



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL Nº 16 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP/SECOB

DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado à Rua João Diogo, 288, inscrito no CNPJ n.º 05.703.755/0001-760, por meio da Comissão Especial para Avaliação, Classificação e Desfazimento, instituída pela Portaria n.º 21.777/2022 (1797483), Processo SEI n.º 0000087-13.2023.6.14.8000, torna **PÚBLICO** à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às Autarquias, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, às Instituições Filantrópicas reconhecidas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, será realizado o procedimento de desfazimento dos bens permanentes, localizados no depósito de bens da Seção de Controle de Bens Patrimoniais - SECOB, Rua Municipalidade, 100 - Bairro do Reduto, Belém-PA em consonância com as determinações do Decreto-lei n.º 9.373/2018 e da Instrução Normativa TRE n.º 2/2019.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens permanentes, conforme descrito no Anexo I deste instrumento, que se encontram no Depósito de Materiais, situado no endereço acima.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

2.1. Poderão participar do procedimento de doação: Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais e suas Autarquias, Fundações; Empresas Públicas e de Sociedade de Economia Mista; Instituições Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.2. Os órgãos/entidades interessados deverão se habilitar para o procedimento de doação encaminhando Ofício à Diretoria Geral do TRE-PA, até as **15 horas do dia 31 de janeiro de 2023**.

- I. O pedido de doação e seus anexos, poderão ser protocolado na Seção de Arquivo e Gestão Documental - SAGD, localizada na Rua João Diogo, 288 - Campina, Belém-PA;
- II. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o Ofício com o pedido de doação e seus anexos poderão ser encaminhados também por meio eletrônico para o endereço secob@tre-pa.jus.br, até a data e hora constante no item 2.2.

2.3. No Ofício de solicitação de doação, deverá constar:

- I. Nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada;
- II. CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- III. Endereço, telefone, e e-mail de contato;
- IV. Nome do representante legal;
- V. Relação ou quantidade dos bens que pretende receber; e
- VI. Declaração de sua responsabilidade por quaisquer ônus relacionados ao recebimento e retirada dos bens.

2.4. Os órgãos/entidades interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, cópia dos seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais do representante legal (C.I. e CPF);
- II. Ato de designação do representante legal;
- III. Estatuto, regimento, ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.5. Quando o interessado for entidade beneficente de assistência social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

- I. Ato constitutivo;
- II. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Certificado de entidade beneficente de assistência social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social;
- IV. Declaração qualificando a entidade como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça.

2.6. A falta de apresentação de documentação ou de informações relacionadas nos itens 2.4, 2.5 e 2.6, desclassificará o interessado.

2.7. Os órgãos/entidades interessados poderão realizar visita ao depósito de bens para a realização de vistoria e seleção dos bens que pretende receber, no período de **23 a 27 de janeiro de 2023**, no horário de 09 às 12 horas, através de agendamento prévio junto à SECOB (secob@tre-pa.jus.br).

3. CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A Comissão de Desfazimento analisará a documentação apresentada pelos interessados no dia 03/02/2023 para a definição da classificação, submetendo à Diretoria Geral do TRE-Pa o Relatório Final para a autorização da baixa dos bens e posterior publicação do resultado.

3.2. Havendo mais de um órgão/entidade habilitado interessado no mesmo bem disponibilizado, será considerado para desempate a ordem cronológica de protocolização / recebimento de e-mail, conforme previsão contida no item 2.2, (I e II), levando em consideração a ordem de preferência abaixo:

- I. Órgãos da União e suas autarquias e fundações públicas federais;
- II. Estados, Municípios e suas autarquias e fundações públicas
- III. Instituições Filantrópicas e OSCIP.

4. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O órgão/entidade será notificado por meio do e-mail, para assinar o Termo de Baixa (Doação) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de preferência descrita no item 3.2. deste edital.

4.3. A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo órgão/entidade, em horário previamente convencionado com a Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão.

4.5. As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário, inclusive no que tange a eventual destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos em doação.

4.6. O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do TRE-PA.

4.7. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

4.8. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/Cessão firmado com o alienatário.

4.9. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010.

Sérgio Augusto Sarmento de Araújo
Comissão Especial de Desfazimento, Presidente

Adriana Nascimento Valente
Comissão Especial de Desfazimento, Membro

Izabel Cristina Silva Lopes
Comissão Especial de Desfazimento, Membro

Em 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 13/01/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA SILVA LOPES, Chefe de Seção**, em 13/01/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1801546** e o código CRC **CBFB42CA**.